

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025**

Chefia Geral de Gabinete

**PROCESSO Nº 12261/2024, PESRP: 004/2025.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de transporte universitário, visando atender as necessidades dos alunos/municípios matriculados em Instituições de Ensino Superior e Técnico de Nível Superior, localizadas fora dos limites do Município de Mangaratiba./RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Chefe Geral de Gabinete Municipal Srº Michel Eliziario Santos, brasileiro, casado, servidor público comissionado, portador da Cédula de identidade sob o número 0799414-56 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF nº: 033.643.797-85, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo nº 12261/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NOVA NL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.996.565/0002-45, Inscrição Estadual nº. 87.359.36-0, Inscrição Municipal nº. 110000369, com sede em Rua Silva Souza dos Santos, nº 150, QD 6, Lote 21, zona 10, Chácaras Pinhão – Tanguá - RJ, CEP.: 24.890-000, telefone (27) 99868-9876, endereço eletrônico: [rafael.novanl@gmail.com.br](mailto:rafael.novanl@gmail.com.br), neste ato, representado pela Senhora Kátia Regina dos Santos Capita, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 09.366.572-7, emitido pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.389.887-90, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de transporte universitário, visando atender as necessidades dos alunos/municípes matriculados em Instituições de Ensino Superior e Técnico de Nível Superior, localizadas fora dos limites do Município de Mangaratiba./RJ, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9 (NOVE) - ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES, COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS INCLUSOS, CONFORME TR.	11	MÊS	R\$: 346.365,00	R\$: 3.810.015,00
2	3 (TRÊS) - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES, COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS INCLUSOS, CONFORME TR.	11	MÊS	R\$: 108.000,00	R\$: 1.188.000,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DIÁRIA DE 200 (DUZENTOS) QUILOMETROS (IDA/VOLTA) PARA	100	UNIDADE	R\$: 3.890,00	R\$: 389.000,00

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO.				
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$: 5.387.015,00</b>

Perfazendo o valor total de **R\$ 5.387.015,00** (cinco milhões trezentos e oitenta e sete mil e quinze reais).

### 3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, de acordo com a legislação vigente, às normas contratuais e/ou outras pertinentes, devendo serem obedecidos as linhas, horários e itinerários fixados neste Termo de Referência;

- 3.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, bem como, condutores devidamente habilitados e com Curso de Capacitação para Transportes de Passageiros, conforme Resolução do CONTRAN;
- 3.2. A CONTRATADA somente poderá transportar alunos que estiverem devidamente cadastrados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria designada por ele, devendo ser cobrado pelo condutor no ato do embarque dos mesmos, que seja apresentado à Carteira de Autorização emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no qual deverá ser observado a identificação do aluno, a validade da carteira e a linha a que está condicionada à autorização.
- 3.3. **Antes do início das atividades e durante toda a vigência da prestação dos serviços, a cada início de semestre, os veículos deverão obrigatoriamente ser vistoriados pelos Fiscais de Contrato, que poderão ainda contar com o apoio de outros órgãos da esfera municipal.**
- 3.4. Os laudos desta vistoria deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato, que se encarregará de emitir o parecer conclusivo e individualizado por veículo, e em caso de indeferimento/reprovação do veículo, o mesmo não poderá iniciar e/ou operar os serviços, sob nenhum pretexto, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA arcar com as respectivas consequências.
- 3.5. Cada um dos veículos a serem utilizados deverão:
  - 3.5.1. Conforme classificação do Departamento de Transportes Rodoviário do Rio de Janeiro – DETRO RJ, órgão regulador e fiscalizador do transporte intermunicipal, o veículo deverá ser classificado do Tipo e/ou Modelo ÔNIBUS RODOVIÁRIO e MICRO

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**ÔNIBUS RODOVIÁRIO;**

- 3.5.2. **Possuir capacidade mínima de lotação para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, para os ônibus.**
  - 3.5.3. **Possuir capacidade mínima de lotação para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, para os micro ônibus**
  - 3.5.4. **Estar equipado com cintos de segurança em todas as poltronas;**
  - 3.5.5. **Os veículos deverão ser mantidos limpos, higienizados e em pleno funcionamento para à prestação dos serviços;**
  - 3.5.6. **Sugere-se que os veículos possuam idade máxima de 07 (sete) anos de uso, à contar do ano-modelo que consta no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, emitido pelo DETRAN.**
  - 3.5.7. **Possuir equipamento para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade desenvolvida (tacógrafo), devidamente certificado e aferido pelo INMETRO, devendo ser apresentado laudo de inspeção e certificação do equipamento, dentro da validade;**
  - 3.5.8. **Estar devidamente registrado no DETRO RJ, devendo possuir o Selo de Vistoria Anual do ano vigente fixado no para-brisa dianteiro. A validade do Selo será considerada de acordo com o Calendário Anual Permanente de Vistoria dos Veículos emitido pelo DETRO RJ.**
- 3.6. **A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;**
  - 3.7. **O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, tráfego e transporte intermunicipal, regulamentadas pelo DENATRAN, CONTRAN, DETRAN, DETRO/RJ e outros órgãos reguladores;**
  - 3.8. **Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;**
  - 3.9. **A Licitante deverá atender as normas estabelecidas no Decreto N.º**

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**3.893/81 e suas respectivas alterações e demais legislação vigente.**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 4.2. Disponibilizar os veículos a ser utilizados na execução do serviço para realização de vistoria prévia, conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo que, a não apresentação no prazo determinado pela CONTRATANTE e/ou não havendo conformidade e/ou não atendimento da legislação vigente pertinente e das exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, ocorrerá imediatamente à desclassificação da Licitante.
- 4.3. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços (assinatura do objeto contratual), nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 4.4. **Providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos, com BRASÃO DA PREFEITURA e ITINERÁRIO;**
- 4.5. **Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, seguros, lubrificantes e demais suprimentos, bem como a lavagem dos veículos interna e externamente, necessários ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;**
- 4.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, sem acréscimo ao valor estabelecido no instrumento contratual;
- 4.7. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;
- 4.8. **Os veículos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar equipados com equipamento para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade desenvolvida (tacógrafo), devidamente calibrado e aferido pelo INMETRO;**
- 4.9. Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica e/ou eventualidade que porventura possa impedir o prosseguimento ou realização da viagem;
- 4.10. **Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto**

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**dos usuários, bem como cumprir a legislação de trânsito e de trafego rodoviário;**

- 4.11. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem a idade máxima (em anos), fixada neste Termo de Referência, contados a partir do ano- modelo do veículo descrito no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;**
- 4.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 4.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;
- 4.14. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância psicotrópica, tóxica ou qualquer outra que possa comprometer sua perícia na condução do veículo;
- 4.15. Se responsabilizar por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 4.16. Apresentar no ato da vistoria, apólice vigente de cada veículo a ser utilizado na execução do contrato, bem como o(s) comprovante(s) de quitação dos seguros contra terceiros, danos pessoais e passageiros - APP;**
- 4.17. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios, estabelecidos por legislação vigente;
- 4.18. Apresentar ao CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato;
- 4.19. Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade;
- 4.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 4.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e outras pertinentes, durante a execução do contrato;
- 4.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas às condições que culminaram em sua habilitação e/ou qualificação no processo licitatório;

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

- 4.23. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro, em caso de acidente e/ou avaria;
- 4.24. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deverá proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 4.25. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- 4.26. Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto a substituição de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.27. Manter os motoristas devidamente UNIFORMIZADOS para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do contratante, sem ônus para seus funcionários e para o CONTRATANTE.
- 4.28. Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores;
- 4.29. Apresentar no ato da habilitação para o processo licitatório, comprovante de cadastro da Empresa junto ao DETRO/RJ, bem como, comprovação do DETRO/RJ de que a mesma está habilitada para operar o transporte de passageiro intermunicipal sob regime de fretamento contínuo;
- 4.30. Atender as normas do Decreto Estadual N.º 3.893/81 e suas respectivas alterações.
- 4.31. **Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação "in loco" perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar no Município de Mangaratiba ou a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Mangaratiba, sede operacional e estrutural. Tal solicitação se justifica em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade. Isto acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos. Além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção à servidores para inspeção às instalações e veículos da mesma localizados a uma distância muito longa do Município de Mangaratiba.**
- 4.32. Entregar no ato da assinatura do objeto contratual, fotocópias (xerox) legível dos documentos dos veículos relativos à execução dos

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

serviços.

**4.33. Entregar no ato da assinatura do objeto contratual, fotocópias (xerox) legíveis dos documentos abaixo dos condutores que serão utilizados nos serviços:**

**4.33.1. CNH – Carteira Nacional de Habilitação.**

**4.33.2. Certificado e Carteira Vigente de Conclusão de Curso de Conductor de Transportes de Passageiros.**

**4.33.3. Comprovante de vínculo empregatício com a CONTRATADA.**

**5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Gabinete do Prefeito designado por Portaria;

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 6.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA;
- 6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade

### **Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

observada no funcionamento dos veículos e pessoal de operação objeto do contrato.

#### **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O Órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 7.3. O Fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve hiper dimensionamento da produtividade pactuada, visto que durante a execução das linhas contratadas podem deixar de ser necessárias, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual sem perda da qualidade na execução do serviço. Assim, conforme artigo 137, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/21, poderá haver supressão de parte do objeto.
- 7.4. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: itinerário, quantidade de veículos e horários;
- 7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto em lei;
- 7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme dispositivo legal.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

### Pregão Eletrônico SRP 004/2025

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
- 10.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 10.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.4. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 10.5. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.7. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
- 10.11. Dos limites para as adesões
- 10.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 10.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 10.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

**Pregão Eletrônico SRP 004/2025**

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**



**MICHEL ELIZIARIO SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE

**PELA EMPRESA:**

NOVA NL TRANSPORTES Assinado de forma digital por NOVA  
NL TRANSPORTES  
LTDA:26996565000245 LTDA:26996565000245  
Dados: 2025.02.25 11:13:30 -03'00'  
**NOVA NL TRANSPORTES LTDA – EPP**  
inscrita no CNPJ sob o nº **26.996.565/0002-45**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
KATIA REGINA DOS SANTOS CAPITA  
Data: 25/02/2025 11:16:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Kátia Regina dos Santos Capita**  
inscrita no CPF/MF sob o nº. **030.389.887-90**